

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: **Municípios de Acaiaca, Barra Longa, Oratórios e Rio Doce.**

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:
Fernanda Rodrigues Hermenegildo

2. Descrição da necessidade da contratação:

O presente estudo tem por finalidade avaliar a viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo de forma contínua para junto às demandas das ações referentes à Atenção Básica/Atenção Primária de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de Acaiaca, Barra Longa, Oratórios e Rio Doce, conforme demanda evidencia e documentos de planejamento anexo a este estudo.

A gestão de saúde dos municípios, dentre outras atribuições, é responsável pelo apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente, apoio aos técnicos da atenção básica municipal no planejamento da implementação das ações em saúde.

A saúde foi instituída na Constituição Federal brasileira de 1988, no título à ordem social. Apresentando o artigo 6º os direitos fundamentais do cidadão, incluindo a saúde, a educação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. Ao tratar a saúde em capítulo próprio, a Constituição ratifica a importância que confere à vida (SARLET et al, 2002).

As referências à saúde também no Art. 196 que reconhece que a mesma é um direito de todo o cidadão e que tal direito deve ser assegurado pelo Estado. Nesta referência, cabe ao Estado a promoção, proteção e recuperação da saúde a garantindo como de forma universal e igualitária. Com tal objetivo políticas econômicas e pactos sociais devem ser estabelecidos. Os deveres do estado seguem a mesma vertente internacional de que a saúde é direito fundamental de amplo conceito. Assim não é especificado, no Art. 196, se o dever do Estado em assegurar a saúde se relaciona a toda e qualquer prestação de serviço; incluído a odontológica, a prestação de serviços médico-hospitalares, o fornecimento de todo e qualquer medicamento e similares.

A complexidade dos Sistemas de Informação em Saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder às demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir custos, assim aumentando a eficiência e eficácia dos serviços da atenção básica, média e alta complexidade e da vigilância em saúde. Dessa forma, potencializando o alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos municípios. A contratação de serviços de apoio administrativo técnico em saúde, no âmbito das secretarias objetiva uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, através da utilização de ferramentas de controle eficazes, assim trazendo celeridade no desenvolvimento das atividades. Portanto, dado as razões supramencionadas, faz-se necessário a contratação de empresa com expertise na Gestão dos Sistemas de Informação em Saúde.

É evidente que a problemática da efetivação do direito à saúde conforme a ordem constitucional, no Brasil, se deve, principalmente pelo mau uso dos recursos públicos destinados a esta área. Sendo que neste contexto estão envolvidos o Estado, que tem a



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

obrigação de prover a saúde, o gestor público que deixa de repassar e de investir esses recursos de acordo com as reais necessidades da população, o prestador do serviço público de saúde que cobra do SUS procedimentos não realizados, ao profissional de saúde que não cumpre com a sua obrigação como profissional da saúde, omitindo-se na prestação adequada do serviço médico-hospitalar (ANDRADE, 2011).

Ademais a Constituição Federal impõe ao Estado uma enorme gama de obrigações, principalmente no tocante aos chamados direitos sociais fundamentais, todavia a implantação de políticas públicas sociais que concretizam os direitos desta natureza carece de recursos que nem sempre o Estado consegue arcar, gerando uma enorme disparidade entre a realidade e o garantido constitucionalmente. Nesse diapasão entra a questão do custo dos direitos sociais, entre eles o direito à saúde, tendo em conta a ordem constitucional quanto ao modo que deve ser prestado esse direito pelo Estado. Assim, um Sistema de Saúde que foi instituído com a finalidade de abarcar, gratuitamente, integralmente, universalmente e de forma igualitária todos os brasileiros, dá lugar a um programa assistencial incompleto, por causa do estrangulamento financeiro, de um lado, e de outro por causa do aumento de demandas cada vez mais ilimitadas, deixando de responder a altura às necessidades de saúde de toda a sociedade (HUMENHUK, 2004).

A secretaria municipal dos municípios, dentre outras atribuições, é responsável pelo apoio na elaboração de Planos Operativos de acordo com legislações vigente, apoio aos técnicos da atenção básica do município no planejamento da implementação de propostas.

A complexidade dos sistemas de informação em saúde requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para analisar e responder as demandas, de modo a racionalizar as ações e reduzir custos, assim aumentando a eficiência e eficácia dos serviços de atenção básica nos municípios participantes, o município não conta com profissionais com expertise na área. Dessa forma, potencializando o alcance dos programas e estratégias, tornando o processo mais dinâmico para melhor atender aos municípios. A contratação de serviços de apoio administrativo no âmbito da atenção a saúde no município objetiva uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados, através da utilização de ferramentas de controles eficazes, assim trazendo celeridade no desenvolvimento das atividades.

E como a utilização das informações deve ser quase que sempre em tempo real, é de extrema importância que os mesmos estejam atualizados, principalmente na área da saúde. Isso tanto para uma organização pública quanto privada, pois é através do gerenciamento do fluxo de informações sejam elas internas ou externas, que auxiliam para conhecer o ambiente no qual está inserida e com isso ajudam na tomada de decisão mais acertadas. Ainda, com os dados atualizados, permite que haja controle antever e evitar surtos epidêmicos, realizar diagnósticos antecipados de crises e promover campanhas de informação, imunização e ações preventivas. Ainda, ela é fundamental para o planejamento e execução de ações de prevenção e controle.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação de apoio administrativo à saúde para a execução dos serviços, técnicos, financeiros e assistenciais, que são essenciais ao gestor de saúde, a fim de buscar captar e orientar a execução dos recursos, sobretudo os federais e estaduais em âmbito municipal. Além de buscar estabelecer um contínuo processo de construção de relacionamento para a disposição de recursos entre os órgãos, Ministérios Federais, Secretarias Estaduais e Municípios.

3. Diretrizes que nortearão o ETP:



A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
- Decreto CISAMAPI nº 010/2022;
- Decreto CISAMAPI nº 013/2022.

4. Plano anual de contratação

A pretensão contratual está alinhada ao orçamento e planejamento dos Entes Consorciados participantes.

5. Requisitos da contratação

A fundamentação da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução visa garantir que a contratação atenda aos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição clara e objetiva dos requisitos contribui para a eficácia e transparência do processo licitatório, promovendo a eficiência administrativa e a utilização responsável dos recursos públicos.

Requisitos Gerais:

Proveniência de empresa ou profissional que comprove experiência comprovada em serviços de apoio administrativo em saúde, especialmente no setor público.

Capacidade de fornecer suporte técnico administrativo durante todas as ações referentes à Atenção Básica e Primária.

Habilidade para instruir os servidores municipais para execução dos procedimentos operacionais em conformidade com as legislações vigentes.

Requisitos Legais:

Fornecimento de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

Execução de pareceres técnicos, quando solicitado.

Requisitos de Sustentabilidade:

Implementação de práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Preferência por soluções que minimizem impactos ambientais negativos. Utilização de tecnologias e processos que reduzam o consumo de recursos naturais e promovam a eficiência energética.

Requisitos da Contratação:

Orientação e acompanhamento no envio de informações pertinente a área de saúde aos órgãos de controle externo e transparência pública.

Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;

Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento;

Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Auxílio nos serviços de Regulação na Saúde junto à Central de Marcação;

Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;

Acompanhamento de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento;

Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde;

Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;

Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Auxílio no faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município;

Realizar estudo em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura dos fluxos existentes.

Auxiliar na organização da programação de ações e como serão realizadas pelo serviço de Atenção Básica à Saúde;

Oferecer suporte na Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos – CNES das Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da família;

Acompanhar os indicadores do Programa do Ministério da Saúde Previne Brasil;

Realizar o cadastramento de Propostas para captação de recursos para Atenção Básica à Saúde, junto ao Fundo Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde;

Apoiar a Gestão Municipal no que tange a Programas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Apoiar o Gestor Municipal de Saúde na elaboração de Instrumentos de Gestão em Saúde que lhe são obrigatórios, como: Relatório Anual de Gestão (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ);

Auxiliar o Gestor Local no que tange à Prestação de Contas e Metas em Saúde, principalmente no que diz respeito ao Gerenciador de Indicadores, Compromisso e Metas (GEICOM) e Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES);

Diagnosticar a atual situação e orientar o Setor Financeiro no que tange aos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios entre outros (caso necessário);

Auxiliar quanto à verificação das notas informativas do Ministério da Saúde;

Acompanhar as informações enviadas à secretaria municipal de saúde através dos diversos meios de comunicação;

Para atender a necessidade especificada, os seguintes requisitos são essenciais na execução dos serviços: Qualificação técnica do prestador de serviço, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou outros requisitos previstos na legislação.

Atesto dos serviços prestados:



Deverão realizar ao fim de cada mês ou em conjunto com a Nota Fiscal de prestação de serviços, relatórios técnicos das atividades realizadas na Secretaria Municipal de Saúde dos órgãos participantes, com indicação das horas trabalhadas *in loco e online*, a fim de realizar levantamento e medição dos serviços prestados.

O fiscal do contrato, indicado pelo órgão participante, deverá atestar o relatório enviado pela empresa contratada, indicando e justificando as glosas, sendo solicitado as devidas correções, enviando posteriormente, para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito as alterações de preços ou compensação financeira:

Conferência e aprovação do faturamento em conformidade com a ordem de fornecimento/serviços;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto ao setor responsável, com as devidas correções, fato este que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao órgão participante.

6. Estimativas de quantidade e valor estimado:

Item	Descrição do Item		
1	5830 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	HORAS	650,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	HORAS	650,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	HORAS	180,00
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	HORAS	680,00
Quantidade Total Item:			2160

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de apoio administrativo em saúde. CATSERV: 5380	Hora	2.160	R\$ 185,91	R\$ 401.565,60
VALOR TOTAL				R\$ 401.565,60	

O valor estimado da contratação encontra-se no valor estimado de **R\$ 401.565,60 (quatrocentos e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

A pesquisa de preços de mercado foi realizada conforme o Decreto CISAMAPI nº 005/2022, que será utilizada para fins de balizamento no termo de referência.

7. Levantamento de mercado:

Diante da necessidade de contratação do objeto deste estudo, e com base nas características da necessidade apresentada e no enquadramento das atividades como serviços técnicos em saúde, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1 - Contratação com fornecedor do ramo do objeto através de licitação:

Essa forma de contratação envolve a seleção de uma empresa especializada que fornecerá os serviços diretamente a Prefeitura Municipal. A vantagem dessa abordagem é a possível redução de custos administrativos e maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor.

Solução 2 – Contratação através de servidor público efetivo:

Esta forma de contratação é feita mediante contratação de servidor público do quadro efetivo do Município, que ficaria responsável pela execução dos serviços. Tal solução se torna inviável considerando que para sua implementação, deveria ser criado cargo específico com as atribuições necessárias para execução das atribuições relacionadas a execução dos serviços, além da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Vale ressaltar ainda que realizar o treinamento deste servidor para execução dos serviços levaria anos.

Solução 3 - Formas Alternativas de Contratação

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios em termos de economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições, agilidade na execução devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores. Contudo, exigem maior coordenação entre os órgãos participantes e podem limitar alguma flexibilidade na execução dos serviços. Apesar de visar a celeridade nas aquisições e a eficiência da administração pública, o sistema pode apresentar disfunções na prática. Vale ressaltar também que devido a quantidade serviços demandados, dificilmente haveria atas de registro de preços com características iguais ou similares ao objeto em questão, tanto do ponto de vista qualitativo.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação considerou fatores como custo, eficiência, qualidade dos serviços e alinhamento com as necessidades específicas dos Municípios. Dentre as soluções supracitadas, a contratação com o fornecedor do ramo do objeto se destacou-se como a mais apropriada para atender as necessidades identificadas, por diversos motivos:

Maior Controle sobre a Execução: A contratação direta permite a Prefeitura um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços, facilitando a gestão do contrato e a aplicação de medidas corretivas, se necessário.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Transparência e Legalidade: Oferece uma maior transparência no processo de contratação, uma vez que se podem estabelecer critérios claros e objetivos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade e da impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualidade do Serviço: Possibilita uma melhor avaliação das qualificações do fornecedor, garantindo que os serviços prestados estarão alinhados com os padrões de qualidade exigidos pelo município, aumentando a eficiência e a moralidade nas contratações.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa do ramo do objeto para execução de serviços técnicos em saúde, é a solução que melhor atende as necessidades dos Municípios participantes, proporcionando benefícios em termos de controle, custo, transparência e qualidade do serviço.

8. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo em saúde, através da compra centralizada via CISAMAPI, conforme detalhamento abaixo da solução proposta:

Elaboração de Demandas: Assistência na identificação das necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo que as demandas sejam bem definidas e alinhadas com os objetivos estratégicos do município, apoiando na formatação das demandas para que estas estejam em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.

Apoio na Prestação de Contas: Assistência técnica nas prestações de contas junto aos órgãos de controle externo, proporcionando orientações quanto ao envio de informações ao sistema de informações municipais e assegurando a conformidade com os requisitos legais.

Motivação da escolha da solução: Considerando a complexidade das demandas em saúde pública e a necessidade de uma atuação especializada, a contratação dos serviços de apoio administrativo é fundamentada pelos princípios da eficiência, economicidade e transparência. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que esta é a solução mais adequada disponível, uma vez que integra múltiplos aspectos do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a otimização dos recursos públicos.

Condições de execução:

A prestação do serviço será executada preponderantemente na sede da contratante, ou seja, na sede dos Órgãos Participantes, que inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório, uma visita por semana à sede da Secretaria de Saúde do município participante, podendo ser solicitada visitas em quantidade maior, conforme a demanda do órgão municipal, às suas próprias expensas (sem reembolso) para fins de atendimento da visita técnica.

Os serviços serão executados por pelo menos 01 (um) profissional com graduação ou especialização em Gestão em Saúde, devidamente registrado no conselho de classe, devidamente qualificado e com experiência comprovada na área do objeto da licitação, devendo o mesmo ser indicado no momento da assinatura do Contrato.

A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado, em sua sede ou disponível através de telefone, para atendimento de consultas dos agentes da Secretaria Municipal de Saúde dos órgãos participantes, no horário de 8 às 16 horas, nos dias úteis, consultas estas que poderão ser feitas via telefone, via chat ou e-mail;



Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, devendo ser licitado por meio do **Pregão, no formato eletrônico - através do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, devidamente regulamentado pelo Decreto CISAMAPI nº 013/2022. **Modo de disputa ABERTO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM de forma regionalizada, conforme Decreto nº 196/2025.**

A Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os Entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo a este estudo, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 010/2022, bem como Art. 9º do Decreto CISAMAPI Nº 013/2022.

Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de compra centralizada, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultantes do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação tem caráter de serviços continuados, podendo o órgão participante formalizar o termo de contrato com sua vigência máxima decenal, considerando as prorrogações, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.

Não será exigido o documento previsto no inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais).

Justifica-se a escolha considerando que a natureza do objeto a ser licitado é baseada em conhecimento e expertise, e não em ativos físicos ou financeiros. A qualidade e a eficácia desses serviços dependem mais da competência e experiência dos prestadores de serviços do que da saúde financeira da empresa.

A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pode não ser relevante para avaliar a capacidade técnica do prestador de serviços. Em vez disso, a licitação deve focar na qualificação técnica e experiência prévia, bem como a referências da futura contratada.

Além disso, a exigência de documentos financeiros pode excluir pequenas empresas que, apesar de não terem um balanço patrimonial robusto, possuem alta qualificação e experiência, limitando a competitividade e a diversidade de propostas.

A dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis simplifica o processo de licitação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a administração pública.

A avaliação deve ser baseada na capacidade técnica do prestador em entregar resultados concretos e de qualidade, e não na sua situação financeira. A performance passada e a metodologia proposta são indicadores mais relevantes para serviços em questão, resultando em um processo mais inclusivo, ágil e focado na qualidade técnica dos serviços oferecidos.

Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) profissional com graduação ou especialização em Gestão em Saúde, devidamente registrado no conselho de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Justifica-se a exigência dos documentos de qualificação técnica elencados acima, pois apesar dos serviços serem considerados comuns, são baseados em conhecimento e expertise, sendo imprescindível a demonstração da qualificação técnica da futura contratada.

A exigência de qualificação técnica é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços contratados, e ainda assegura que os fornecedores possuem a competência necessária para executar o serviço conforme especificado. Isso reduz o risco de falhas e retrabalhos, sendo crucial para a satisfação do cliente e para o cumprimento dos objetivos da administração além de garantir a seleção de fornecedores com experiência e capacidade comprovadas e necessárias para execução dos serviços.

Além disso, os requisitos de qualificação técnica exigidos no objeto desta solução, estão previstas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a sua legalidade.

Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

9. Justificativas para o parcelamento da contratação:

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução possui somente 01 item, não sendo possível desta forma o parcelamento.

10. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação de serviços técnicos de apoio administrativo em saúde pode trazer diversos benefícios significativos para a administração pública. Aqui estão alguns dos principais: melhoria na tramitação processual das ações de saúde gerida pela secretaria de saúde do município, melhoria dos indicadores de saúde através do acompanhamento de metas estabelecidas junto da gestão municipal, melhor eficiência operacional e planejamento estratégico, inclusive com otimização de recursos, reduzindo desperdícios e aumentando a produtividade, cumprimento de normas e regulamentações em conformidade legal, garantindo as práticas de gestão em saúde alinhadas as legislações de saúde (Como RDCs, portarias e normativas da ANVISA ou SUS), melhoria na qualidade do atendimento, qualificação dos profissionais para um atendimento mais humanizado, melhorando a qualificação técnica e o atendimento do paciente, melhor sustentabilidade financeira, realizando junto a gestão de saúde análise financeira detalhada e propor soluções para reduções de custos e aumento de receita, ofertar apoio na tomada de decisão afim de definir metas estratégicas e sustentabilidade a longo prazo.

11. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto.

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da pretensão contratual.

Sugere-se uma reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que sejam tomadas as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

Na presente contratação não existe a interdependência com outras contratações.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços de apoio técnico administrativo em saúde pode ter alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos e geração de resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Consumo de Recursos Naturais: O uso de papel, energia elétrica e outros materiais de escritório pode aumentar o consumo de recursos naturais.

Geração de Resíduos: A produção de resíduos sólidos, como papel e embalagens, pode ser significativa.

Emissões de Carbono: O transporte de materiais e deslocamento de pessoal podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras

Digitalização de Processos: Reduzir o uso de papel e outros materiais físicos através da digitalização de documentos e processos administrativos.

Eficiência Energética: Adotar práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia, como o uso de lâmpadas LED e equipamentos com certificação de eficiência energética.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e logística reversa para garantir o descarte adequado de resíduos e a reutilização de materiais.

Critérios de Sustentabilidade: Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, como a preferência por produtos recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Tele trabalho: Incentivar o tele trabalho para reduzir a necessidade de deslocamento e, conseqüentemente, as emissões de carbono.

Essas medidas não só ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma gestão pública mais sustentável e eficiente.

13. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as dotações orçamentárias do exercício de 2025, dos órgãos participantes, sendo informadas na respectiva nota de empenho ou no termo de contrato. As dotações dos exercícios posteriores serão informadas durante nos respectivos exercícios financeiros.

14. Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, propondo-se que seja realizada licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em saúde.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2025.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF95-E761-16A7-7582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 28/01/2025 11:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/CF95-E761-16A7-7582>